



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 12 (MODIFICATIVA) - CESC (Do Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

O *caput* do art. 25 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O CONDEPAC-DF é composto por dezoito conselheiros, indicados da seguinte forma:

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de aumentar o número de conselheiros na composição do CONDEPAC-DF, devido à inclusão de representante da Comissão de Educação, Saúde e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e a inclusão de mais um representante de culturas populares, incluídos por meio de emenda.

Sala das Comissões, em


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PLC nº 84 / 2016
Folha nº 61
Matrícula: 12058 Rubrica: 